

PROCESSO N.: 2019002165

INTERESSADO: **DEP. CHARLES BENTO**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABECAD), com sede no município de Abadia de Goiás - GO.

FOI HAS

60

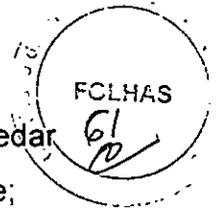
RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Dep. Charles Bento, com vistas a obter a declaração de utilidade pública a Associação Beneficente ABECAD – Casa de Davi, com sede no Município de Abadia de Goiás - GO.

Casa de Davi, Associação Beneficente – ABECAD, associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional, cultural e espiritual. A Associação tem como finalidade: criar um centro de referência de assistência social, que visa promover reabilitação a adolescentes, jovens e adultos com transtorno decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas de ambos os sexos.

A associação visa também representar os moradores e associados perante os poderes públicos, coordenar as ações conjuntas dos associados, manter serviços assistenciais, criar ou incentivar a criação de cooperativas de consumo, de trabalho, de crédito, criar programas de apoio, manter convênios com órgãos governamentais e não governamentais, além de criar e manter projetos esportivos e programas recreativos.

Compulsando os autos verifica-se que a documentação exigida pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e modificada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:



- Alterar o parágrafo único do art. 31 do Estatuto Social, para vedar a possibilidade de remuneração para os dirigentes da entidade;
- Declaração de efetivo funcionamento há mais de um ano e que sirva desinteressadamente à coletividade, mediante apresentação de atestado emitido por juiz de direito, promotor de justiça ou delegado de polícia da localidade em que a entidade tem sede.

OBS. Original, cópia autenticada ou cópia simples, neste último caso deve sua autenticidade ser declarada, sob as penas da lei, pelo Presidente da entidade.

- Que os diretores sejam pessoas idôneas, mediante a apresentação das respectivas certidões atualizadas de todos os membros da diretoria:

- **Certidão Cível e Criminal Negativa da Justiça Federal 1º e 2º grau**, todas atualizadas, dos membros da Diretoria, são eles: Presidente, SR. EDUARDO APARECIDO DA COSTA JÚNIOR; Vice-Presidente, SR. MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES; Diretora Administrativa, SRA. ROSIMAR CAPONI; Diretora Financeira, SRA. MARIANNA MACHADO DE ARAÚJO CARDOSO COSTA.

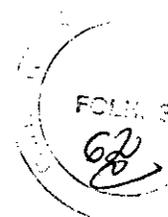
- **Certidão Criminal Negativa da Justiça Eleitoral**, todas atualizadas, dos membros da Diretoria, são eles: Presidente, SR. EDUARDO APARECIDO DA COSTA JÚNIOR; Vice-Presidente, SR. MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES; Diretora Administrativa, SRA. ROSIMAR CAPONI; Diretora Financeira, SRA. MARIANNA MACHADO DE ARAÚJO CARDOSO COSTA.

- **Certidão Criminal Negativa da Justiça Militar da União**, todas atualizadas, dos membros da Diretoria, são eles: Presidente, SR. EDUARDO APARECIDO DA COSTA JÚNIOR; Vice-Presidente, SR. MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES.

Assim, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões.

Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.



SALA DAS COMISSÕES, em 30 de Abril de 2019.

Deputado Antônio Gomide

Relator

Mtc/Fbrf